

“Bom demais para ser verdade” a “bom demais para ser humano”: a subestimação do intelecto humano na era da Inteligência Artificial e seus reflexos no Direito.

Quem nasceu antes da virada do milênio certamente já ouviu, em algum momento da vida a advertência: “isso é bom demais para ser verdade”. A frase



geralmente atribuída de um adulto para uma criança, carregava uma sabedoria popular sobre desconfiar de promessas fáceis, de vantagens inexplicáveis de quem prometia muito e

entregava pouco, sem esforço aparente, sem interesse, atribuída incapacidade a determinada pessoa a algum feito ou resultado obtido. Era, no fundo, uma proteção contra a má-fé alheia, ou talvez uma demonstração de comparação do resultado alcançado com a pessoa que o realizou.

Uma pessoa passava horas realizando uma tarefa, o resultado fica extraordinário, mas quando apresentado ao invés de receber elogios a pessoa recebia questionamentos: “foi você mesmo que fez? Quem te ajudou? Comprou pronto?”. O mesmo ocorria, com



aquela pessoa que apresentava dificuldade em determinada matéria durante o colégio ou faculdade, que sempre tirava notas baixas, ao apresentar uma nota



**EVANDRO
TORRES
LIMA**
ADVOGADO

📍 Evandro Torres Lima.: | OAB/SP 542.858

📍 Av. Francisco Monteiro nº 220 | Centro | Ribeirão Pires/SP

📞 11 97414-1040 ✉️ contato@evandrotorreslima.com.br

superior, buscando demonstrar sua superação em meio a dificuldade, acabava sendo recebido com desconfiança e questionado: “será que a nota está certa?”, ou comentários como: “deve ter colado!”.

Décadas depois, uma nova expressão, ocupou o lugar da antiga em nosso vocabulário coletivo, invertendo completamente o alvo da desconfiança: “isso é bom demais para não ter sido feito por inteligência artificial”.

Em nenhum dos casos expostos há qualquer indício concreto de fraude, o que existe, na verdade, é uma dúvida anterior a qualquer prova, as pessoas já não acreditavam, de antemão, que o outro fosse capaz de chegar àquele resultado. Não é desconfiança da origem de um resultado bom, é a desconfiança da própria capacidade humana. E essa desconfiança, note-se, tende a ser irreversível. Mesmo que os resultados sejam confirmados por esforço próprio, uma sombra sempre aparece e o crédito pleno raramente é restituído por completo. O comportamento é o mesmo de sempre, apenas vestido com a nova roupagem da verificação tecnológica.

Antes, quando um resultado superava a expectativa que se tinha sobre a capacidade de alguém, buscava-se uma explicação externa que retirasse o mérito da pessoa, logo suscitavam: comprou, colocou, alguém fez, foi sorte. A explicação variava conforme o contexto disponível na época, mas a função psicológica era sempre a mesma, realocar o mérito para fora do indivíduo, porque acreditar que ele de fato fosse capaz daquilo exigiria revisar a expectativa que se tinha sobre ele, e isso é mais difícil do que simplesmente duvidar.

A Inteligência Artificial chegou como a desculpa perfeita para esse mecanismo antigo, porque é plausível, está disponível, é de uso disseminado e, o mais importante, dificilmente pode ser refutada com a mesma clareza que se refutava um “colou na prova”. Hoje se alguém escreve um texto bem estruturado, redige uma redação fluida, a suspeita imediata é de que usou IA.

Há uma diferença relevante entre os cenários. No passado, a pessoa ao menos tinha alguma chance de provar sua autoria, mostrando o processo de



construção do resultado. Nos dias atuais, enfrenta-se uma situação que beira o impossível, como provar a utilização de habilidades próprias diante de uma suspeita que recai sobre o processo mental de quem produziu, e não sobre o resultado em si?

Há, inclusive, um agravante técnico que reforça essa armadilha, sistemas detectores de conteúdo gerado por IA frequentemente acusam percentuais de “IA” em textos integralmente humanos, sobretudo quando a escrita é mais formal, rebuscada, mais estruturada, quando foge do padrão médio de fluência. O instrumento que deveria apurar a verdade acaba por criar a própria distorção que alega combater, funcionando na prática como um verdadeiro “detector de qualidade disfarçado de detector de origem”. E afirmo isso por experiência própria.

E o problema mais grave é que nem a prova reverte o veredito. No passado, a desconfiança, embora injusta, ao menos guardava alguma provisoriedade, havia um caminho de volta ao crédito legítimo. No cenário atual, mesmo diante de prova, o veredito social dificilmente se reverte, a dúvida se cristaliza, e o mérito passa a ser atribuído à tecnologia, não a quem produziu. Isso transforma a subestimação humana, que sempre existiu, em algo estruturalmente mais severo do que era antes, porque, agora, nem mesmo a demonstração da verdade é suficiente para restaurar o crédito de quem foi injustamente descredibilizado.

É justamente essa impossibilidade de reversão que torna essencial trazer a reflexão para o campo jurídico. Se em qualquer relação humana a dúvida irreversível já é problemática, no Direito ela se torna ainda mais grave, porque o processo é estruturado, por princípio, sobre o ônus da prova e a presunção de boa-fé, institutos que perdem sentido quando a suspeita, uma vez lançada, não se dissolve nem diante de prova em contrário.

Essa dinâmica já é perceptível na rotina forense. Magistrados, promotores, defensores públicos e advogados dedicam energia crescente não à discussão do mérito da tese jurídica apresentada, mas à caça ao erro típico de IA como jurisprudência inexistente, dispositivos legais citados incorretamente,



tentativas de burlar sistemas de triagem ou de decisões automatizada utilizados pelos tribunais. Não é caso isolado, já se tornaram públicos episódios de advogados sancionados, no Brasil e no exterior, por apresentarem peças com precedentes e citações legais inventados por ferramentas de IA e nunca conferidos antes do protocolo. A disputa, nesses casos, migra do conteúdo do argumento para a suspeita sobre sua origem, um deslocamento do mérito para o que se poderia chamar de meta-mérito processual.

É justo reconhecer que parte dessa desconfiança tem lastro real. Infelizmente há profissionais que utilizam a IA de forma imprudente, sem qualquer filtro, sem verificação de conteúdo, lançando ao acaso peças com jurisprudência alucinada ou fundamentos desconexos. Esses, com razão, expõem-se ao escrutínio e merecem ser questionados são justamente os casos noticiados que alimentam, e em parte justificam, a desconfiança generalizada. O problema está em aplicar a mesma régua a quem usa a ferramenta com diligência, que estuda, verifica, filtra, analisa, conhece profundamente aquilo que produziu, apenas porque o resultado final ficou "bom demais".

Se há uma lição a se extrair dessa reflexão, é que o Direito não está lidando com um fenômeno inteiramente novo. Está lidando com uma manifestação atualizada de um comportamento humano antigo, agora munido de uma desculpa tecnológica mais difícil de refutar e de um veredito social mais difícil de reverter.

Isso exige dos profissionais uma dupla vigilância. De um lado, a diligência técnica de sempre em verificar, checar, responsabilizar-se pelo conteúdo produzido, independentemente de quanto tenha sido auxiliado por ferramentas de IA. De outro lado e talvez mais importante uma vigilância sobre o próprio julgamento, reconhecendo que a qualidade de um resultado não é, por si só, evidência de fraude ou de incapacidade alheia.

Encerro esta reflexão com minha própria prática. Usar a IA nos dias atuais é primordial, pois é uma ferramenta capaz de melhorar, e muito, a qualidade do trabalho desenvolvido, desde que se saiba utilizá-la com conhecimento prévio



do assunto, justamente para poder filtrar e corrigir os equívocos que ela pode cometer. O segredo está em usar a IA como auxiliar, não como um profissional verdadeiramente habilitado. Como advogado, utilizo a ferramenta para me auxiliar, mas faço uma boa faxina naquilo que ela desenvolve antes de realmente utilizar.

ANTES
desconfiávamos da mentira.

HOJE
desconfiamos da **inteligência humana.**

 A SUBESTIMAÇÃO DO INTELLECTO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
E SEUS REFLEXOS NO DIREITO

 **EVANDRO
TORRES LIMA**
ADVOGADO

Leia o artigo completo em
 **www.evandrotorreslima.com.br**

Para mais artigos acesse:

www.evandrotorreslima.com.br

Autor: Evandro Torres Lima

Advogado/Professor/Palestrante



**EVANDRO
TORRES
LIMA**
ADVOGADO

👤 Evandro Torres Lima.: | OAB/SP 542.858

📍 Av. Francisco Monteiro nº 220 | Centro | Ribeirão Pires/SP

📞 11 97414-1040 ✉️ contato@evandrotorreslima.com.br